



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2023

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

DATA DA SESSÃO: 16/06/2023

LINK: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 16h00min

UASG: 925154

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de compressor para equipamento de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	Unidade	1	3.631,20	3.631,20

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.



- 2.2. Poderão participar somente microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem previamente credenciados no SICAF, em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com o Poder Público ou União em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de dispensa eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.8. Agente público que integre o quadro de funcionários do CRCPR;
 - 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.3.10. Sociedades cooperativas.

3. DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial no preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DOS LANCES

- 4.1. Os lances poderão ser registrados no sistema a partir das 08h00min da data estabelecida no preâmbulo deste Aviso, até às 17h00min do mesmo dia.
- 4.2. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos.
- 4.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00** (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quando em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.4. Os participantes poderão parametrizar no sistema valor final mínimo para envio automático, desde que observado o intervalo mínimo entre lances previsto no item 4.3.
 - 4.4.1. O valor poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa.
 - 4.4.2. O valor parametrizado pelo fornecedor possuirá caráter sigiloso, ressalvada sua publicidade na forma da legislação.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os seguintes documentos serão exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:
 - 6.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 6.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal do Brasil;
 - 6.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio de certidão de regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - 6.1.4. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo TST.
- 6.2. Quando possível, a consulta às certidões e aos documentos do item 6.1 poderá ser realizada pelo agente de contratação do CRCPR por meio do SICAF e demais sítios de consulta pública oficiais, não importando na inabilitação do fornecedor quando comprovada a regularidade da documentação.
- 6.3. Previamente à análise da documentação de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à



existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais abaixo:

- 6.3.1. SICAF;
- 6.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: [https:// certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), sem registros de restrições ou penalidades impostas ao contratado.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do CRCPR, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua na contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço.
- 7.2. O aceite da Autorização ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.2.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS



- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 8.1.3. Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.2. O fornecedor que cometer as infrações previstas no item 8.1 deste Aviso, fica sujeito às seguintes penalidades:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.2 a 8.1.6;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.4 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5 a 8.1.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 8.3.1. pelo atraso na entrega das licenças em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do item não entregue, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item;
 - 8.3.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega das licenças, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do item;
 - 8.3.3. pela demora em substituir o item rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;



- 8.3.4. pela recusa da Contratada em substituir o item rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- 8.3.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 8.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Na hipótese de procedimento deserto ou fracassado, poderá o CRCPR valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- 9.8. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.9.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 9.9.2. Anexo II – Minuta de Autorização de Fornecimento.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Dispensa Eletrônica

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo:

(...)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de compressor para substituição em equipamento de ar-condicionado instalado na sede do CRCPR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná possui atualmente em sua sede 42 (quarenta e dois) aparelhos de ar-condicionado e 05 (cinco) equipamentos exaustores em funcionamento, os quais são submetidos mensalmente a procedimento de manutenção.
- 2.2. Em vistoria realizada pela empresa responsável pelos serviços de manutenção de referidos equipamentos, verificou-se a necessidade de substituição do compressor de um dos equipamentos instalados no Espaço Gilberto Nassif, uma vez que vem apresentando mau funcionamento. A aquisição assegurará o adequado funcionamento do equipamento de climatização do edifício-sede e, conseqüentemente, conforto térmico para a prestação dos serviços e eventos sediados pelo CRCPR.
- 2.3. Outrossim, o funcionamento adequado dos equipamentos permite a economia de energia em razão da operação em condições de projeto pelos fabricantes, reduzindo as perdas por eficiência e dissipação de calor e ruído.
- 2.4. O Plano Anual de Contratações de 2023, aprovado pela Deliberação nº 65/2022, previu a contratação objeto do presente termo no item 81, com o objetivo estratégico de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico para atender as necessidades do Sistema CFC/CRCs.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



3.1. Aquisição de peça de manutenção de equipamento de ar condicionado nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO Tensão: 380V Trifásico Tipo: Scroll Potência: 72.000 a 80.000 BTUs Gás de funcionamento: R22 Frequência: 60 Hz Modelo: CSB453H9A MARCAS REFERÊNCIA: Panasonic, Sanyo	Unidade	1

3.2. As especificações mencionadas acima são consideradas como mínimas a serem atendidas.

3.2.1. Em caso de oferta de item superior, o CRCPR avaliará a compatibilidade com o equipamento a que se destina a peça a ser adquirida.

3.3. Os acessórios que acompanham o produto devem ser aqueles fornecidos pelo próprio fabricante, vedada a substituição por itens similares.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O item deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de item reutilizado e/ou recondicionado.

4.2. Deverão ser observadas todas as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, admitindo-se o fornecimento de produtos superiores, desde que atendem às necessidades do CRCPR.

4.3. Deverá ser indicada a marca e modelo do produto que será entregue, com observância de todas as especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência. A utilização de expressões "conforme especificações", "compatível", "diversas", ou outras similares que impeçam a verificação das especificações e julgamento, poderá ensejar a rejeição da proposta pelo CRCPR.

4.4. A Contratada deverá atentar aos prazos legais de garantia do item disciplinados no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, art. 26, inciso II, sem prejuízo da reclamação por eventual vício oculto detectado nos materiais fornecidos após esgotados os prazos de garantia.

4.5. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4.7. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.



- 4.8. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 4.9. As marcas e produtos mencionados no item 3 são apenas para referência de qualidade e características pelos licitantes.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A presente contratação terá vigência a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento até a data de 31 de dezembro de 2023, em observância ao disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na Sede do CRCPR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, Curitiba-PR, CEP 80045-340.
- 6.2. Todas as despesas com o fornecimento dos itens, incluído o frete, serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.3. A Contratada deverá fornecer os materiais em estrita observância às especificações do item 3 deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

- 7.1. Exercer a fiscalização do fornecimento por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
- 7.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo.
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos se em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os objetos em estrita observância às especificações presentes neste Termo de referência.
- 8.2. Cumprir os prazos de fornecimento disciplinados neste Termo de Referência.



- 8.3. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos materiais, incluso o frete.
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes no presente Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.
- 8.8. Cumprir, durante todo o período de execução de vigência contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. O recebimento e a fiscalização do objeto contratado ficarão sob a responsabilidade de funcionário do CRCPR especialmente designados por meio de portaria.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. Os itens entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.
- 9.6. Portaria do CRCPR poderá alterar os fiscais titular e substituto.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

- 10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição dos itens mencionados no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
------	-----------	---------	------	----------------------	-------------------



1	COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO	Unidade	1	3.631,20	3.631,20
				TOTAL	R\$ 3.631,20

10.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros da IN 65/2021 – SEGES/ME, considerando-se pesquisa em sites de domínio público e mediante pesquisa direta com fornecedores.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Considerando o objeto pretendido, o disposto no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU, a ausência de disposição em lei específica, não será exigido critério de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da apresentação da proposta.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, procedimento instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo o mais vantajoso para a Administração Pública.

12.3. O objeto será adjudicado ao fornecedor que apresentar, durante a etapa de lances, proposta com o menor valor e desde que atendidas as especificações listadas no item 3 deste Termo de Referência. Não atendendo as exigências, o CRCPR poderá convocar os demais fornecedores para formalização de proposta, respeitada a ordem de classificação.

12.4. Como condição para adjudicação, o fornecedor deverá ter comprovada sua regularidade junto ao **FGTS, Receita Federal do Brasil e Tribunal Superior do Trabalho**, por meio da apresentação das respectivas certidões negativas válidas, o que poderá ser feito através de consulta ao SICAF.

12.5. As contratações oriundas da dispensa eletrônica serão formalizadas por meio de autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.

12.6. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCPR valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela Fiscalização de contrato, desde que de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida, nos termos da IN nº 77/2022 – SEGES/ME.

13.2. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, Receita Federal do Brasil e Tribunal Superior do Trabalho e, ainda, com comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for



o caso, devendo referida documentação ser encaminhada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.

13.3. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

13.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o objeto deste termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2023, projeto nº 5013 – Aquisição de Bens de Consumo, conta de despesa nº 6.3.1.3.01.01.011 – materiais para a manutenção de bens móveis.

ITEM	PROJETO	CONTA	VALOR
1	5013	6.3.1.3.01.01.011	3.631,20

15. MAPA DE RISCOS

15.1. A Contratada responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto da contratação, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos deste item, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

RISCO 01 – FORNECIMENTO DE ITENS QUE NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Fornecimento de produtos/materiais de baixa qualidade que possam comprometer a sua funcionalidade.	
2.	Fornecimento de produtos/materiais em desacordo com a proposta homologada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca dos requisitos e especificações presentes no termo de referência e autorização de fornecimento e de fornecê-los a contento.	Contratante
2.	Observar as especificações dos produtos e termos de sua proposta no fornecimento do objeto.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar e aplicar multa e sanções à empresa Contratada conforme previsão no Termo de Referência.	Contratante

RISCO 02 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	



1.	Não fornecimento dos materiais solicitados, comprometendo o atendimento às necessidades interna e atividades diárias desempenhadas no CRCPR.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial da contratação.	Contratante
2.	Emitir autorização de fornecimento com informação sobre o prazo de entrega dos materiais solicitados.	Contratante
3.	Observar os prazos e condições de entrega previstas no Termo de Referência da contratação.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência à Contratada.	Contratante

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme IN RFB nº 2110/2022.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no aviso de dispensa e documentos anexos os critérios de pagamento e liquidação da despesa, bem como prazos limite para emissão dos documentos de cobrança.	Contratante
2.	Observar os prazos e condições para emissão dos documentos de cobrança previsto no Aviso e demais documentos, bem como prazos previstos na legislação.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas.	Contratante
2.	Realizar o pagamento de multas à autoridade fiscal competente referente a fatos a que tenha dado causa	Contratada

RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM O CONTRATO OU COM A IN 1234/2012 DA RFB		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Não reconhecimento e pagamento dos valores apresentados.	
2.	Descumprimento do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atender às disposições da IN 1234/2012 da RFB quando da elaboração da nota fiscal e demais documentos de cobrança	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação à Contratada e aplicação de sanções administrativas em caso de não regularização.	Contratante



RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Suspensão do fornecimento.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhistas, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Contratante
2.	Encaminhar juntamente com os documentos de cobrança a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, disciplinada no Aviso e documentos anexos.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para regularização.	Contratante
2.	Em caso de não regularização, aplicação das sanções administrativas e rescisão contratual.	Contratante



ANEXO II

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 69/2023

Fica a empresa:

(NOME EMPRESARIAL)

(Número de inscrição no CNPJ)

(Logradouro, número, complemento)

(Bairro/distrito)

(Número do CEP)

(Município, UF)

(Telefone para contato)

(Endereço eletrônico para contato)

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 69/2023**:

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	PREÇO GLOBAL
<ul style="list-style-type: none">• Descrição do bem	R\$ (número representativo do valor) (valor por extenso)

LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIO DO BEM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Rua XV de Novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

Endereço eletrônico para contato: licitacao@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo para a entrega do bem será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura desta Autorização de Fornecimento.
2. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem correrão por conta da Contratada.
3. O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais.
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que



ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

5. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.

6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

Curitiba, (dia) de (mês) de 2023.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional